



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### COMUNICADO 7

#### Concorrência Pública nº 01/2012

Em atenção ao seguinte questionamento, promovido pela Tarso Estratégia e Comunicação Ltda:

*“O texto do item 11.2.6, capítulo **FORMATAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, descreve que: Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação de peças e ou material prevista no subitem 6.2.3.1 estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, não computadas nesse limite a capa e a contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos subquestos. Verificamos que o item 6.2.3.1 inexistente no Edital e inclusive essa numeração refere-se ao capítulo sobre **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**.*

*O esclarecimento que solicitamos, é se devemos ignorar a menção desse subitem do Edital, ou se a Comissão irá manifestar-se e alterar o mesmo.”*

Temos a esclarecer:

Trata-se de falha formal de referência. O item 6.2.3.1 deve ser desconsiderado e entendido como sendo o item 11.2.3.1

São Paulo, 15 de janeiro de 2013.

Alex Tavares Zamignani

Presidente da CPL

